



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos de
final e início de Legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Os Vereadores eleitos deverão protocolar os documentos necessários para a posse, até o dia 20 de dezembro do último ano da Legislatura. A relação de documentos estará disponível no Departamento Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Os Vereadores não eleitos deverão fazer a devolução dos Bens em uso ao Setor de Patrimônio, até o dia 25 de dezembro do último ano da Legislatura.

§ 1º O Setor de Patrimônio deverá emitir Termo de Recebimento dos Bens.

§ 2º No caso em que seja verificada alguma inconsistência quanto a relação ou estado de conservação dos bens será comunicada à Direção Geral.

§ 3º Até a data constante no *caput* deste artigo, os Parlamentares deverão fazer backup de seus arquivos e emails. Posteriormente a esta data os arquivos serão descartados e emails revogados.

§ 4º Os Vereadores que desejarem fazer a portabilidade da linha telefônica móvel, deverão solicitá-la até a data constante no *caput* deste artigo.

Art. 3º A escolha de Gabinetes por parte dos Parlamentares se dará da seguinte forma:

- I - o Parlamentar terá direito a um Gabinete;
- II - o Parlamentar reeleito poderá permanecer no Gabinete que ocupa;
- III - os Gabinetes Parlamentares localizados junto ao Plenário serão de uso da Mesa Diretora;
- IV - a escolha dos Gabinetes disponíveis será ordenada pela votação Parlamentar, sendo a preferência pela escolha do maior para o menor número de votos do Parlamentar.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 4º A escolha das cadeiras no Plenário será ordenada pela votação Parlamentar, sendo a preferência pela escolha do maior para o menor número de votos do Parlamentar.

Art. 5º A entrega de Gabinetes e patrimônio se dará a partir do dia 10 de janeiro do primeiro ano da Legislatura.

Parágrafo único. O Setor de Patrimônio deverá emitir Termo de Entrega dos Bens.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

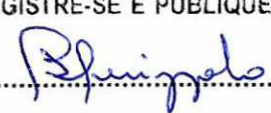

Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI
1º Secretário


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente


Vereador SIDINEI DA SILVA
2º Secretário


Vereador JOCELITO L. TONIETTO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....

Publicado no DOE

de 10/11/2020